



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2018

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **inserir no “Maio Amarelo” (programa de educação no trânsito) a importância de usar a seta.**

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICO que o mal uso ou ausência do uso da seta é um problema que está sendo repetidamente denunciado em nossa cidade, principalmente nas redes sociais, o que corrobora com que sempre vemos no trânsito.

Faço esta Indicação com base no Projeto de Lei apresentado pelo aluno Homero Leme de Prado, vereador jovem do projeto ‘Parlamento Jovem de Indaiatuba’, aluno do Colégio Conquista, que assim argumentou:

Hoje, a cidade de Indaiatuba leva a fama de ter motoristas que não fazem o uso da seta, uma infração à lei do Código de Trânsito Brasileiro (Art. 196). No descaso do uso da seta, motoristas acabam não só prejudicando a eles mesmos, mas também todos à sua volta. Diante disso este projeto prevê a conscientização dos motoristas através de algumas medidas visuais e comunicativas.

Devido a legitimidade, relevância e abrangência desta indicação, que pode salvar vidas e adveio de um jovem educando de nossa cidade, solicito a compreensão de V. Exsa para viabilizar com a máxima urgência que o caso requer.

Indaiatuba, 23 de maio de 2019.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES



PROJETO DE LEI Nº 07/2019

“Projeto “Seja Consciente, Use Seta”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de ‘Incentivo ao uso da seta’, a ser comemorada na última semana do mês de Maio, integrando ações do Movimento Maio Amarelo.

Art. 2º. O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, aos 15 de maio de 2019.

Homero Leme do Prado
Vereador Jovem



PARLAMENTO
JOVEM
INDAIATUBA

PROT-CMI 1030/2019
23/05/2019 - 16:52
IND 749/2019

Colégio Conquista

JUSTIFICATIVA

Hoje, a cidade de Indaiatuba leva a fama de ter motoristas que não fazem o uso da seta, uma infração à lei do Código de Trânsito Brasileiro (Art.196). No descaso do uso da seta, motoristas acabam não só prejudicando a eles mesmos, mas sim todos a sua volta. Diante disso, este projeto prevê a conscientização dos motoristas através de algumas medidas visuais e comunicativas.

Dessa forma, conto o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Indaiatuba, aos 15 de maio de 2019.

Homero Leme do Prado

Vereador Jovem